



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.4. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CRASTO, RUIVOS E GROVELAS – **Proposta- Aprovação de Minuta-** - No seguimento de pedido formulado pela União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, registado sob o nº 12493, em 12/11/2019, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta da União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente o alargamento e construção de um muro no cemitério no lugar de Porto Bom e alargamento e pavimentação da Rua da Costa também este situado no lugar de Porto Bom;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, , como **Primeiro Outorgante**

e

A União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, pessoa coletiva nº 510 836 330, devidamente representada por _____, com poderes para este ato, como **Segunda Outorgante**;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para o alargamento e construção de um muro no cemitério no lugar de Porto Bom e alargamento e pavimentação da Rua da Costa também este situado no lugar de Porto Bom.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, o valor total de 41 337,00, sendo que este valor será pago até ao final do segundo semestre de 2020, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 1157/2020.

A União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Parágrafo único:

A minuta deste protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2020, para efeitos de autorização, no termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da União de Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas

José Carlos Silva”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

- Abstiveram-se os senhores vereadores do PS, Sílvia Torres e Ricardo Armada, tendo ditado para a ata a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do PS Ricardo Armada e Sílvia Torres abstêm-se de votar a presente proposta, porque a fundamentação com base na alínea o) do art. 33º da Lei n.º 75/2013 é ilegal por não reunir os requisitos daquela alínea (uma vez que o nosso entendimento é que qualquer apoio às freguesias é feito sob aprovação da Assembleia Municipal). Consideram ainda que as obras são importantes e necessárias, por isso propõe que o executivo altere o documento para um contrato de execução ou contrato interadministrativo.”-----

- A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: “Voto favoravelmente no pressuposto que estão garantidas todos os procedimentos legais.”-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 17 de junho de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,


(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Drª)

